



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

**Reunião** : Ordinária N°: 015/2020  
**Decisão** : 726/2020-CEEC/PE  
**Item da Pauta** : 4.2.  
**Referência** : Processo nº 200138115/2020  
**Interessado** : Agroflora do Carnijo Empreendimentos Imobiliários Eireli.

**EMENTA:** Defere o cancelamento do registro da empresa Agroflora do Carnijo Empreendimentos Imobiliários Eireli.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, em Sessão Ordinária nº 015/2020, realizada por videoconferência, no dia 23 de setembro de 2020, apreciando a solicitação de cancelamento do registro da empresa denominada Agroflora do Carnijo Empreendimentos Imobiliários Eireli, protocolada neste Regional sob o nº 200138115/2020, sob relatoria do Conselheiro Kleber Rocha Ferreira Santos; considerando a Lei Federal nº 5.194, 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, e dá outras providências e Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia; considerando que a empresa apresentou requerimento, alteração contratual, comprovante de inscrição e de situação cadastral, bem como foi acostado ao processo o extrato da empresa e informações da DREC acerca do processo; considerando que a empresa retirou de seu objeto social antigo a atividade de construção de edifícios; considerando que a empresa apresenta como novo objeto social: “Incorporação de empreendimentos imobiliários; compra e venda de imóveis próprios; aluguel de imóveis próprios; loteamento e venda de imóveis próprios”; considerando que a empresa está em dia com a anuidade 2020; e, considerando o parecer do relator, que opinou pelo deferimento do pleito, diante do exposto, **DECIDIU, por unanimidade, deferir o cancelamento do registro da empresa supracitada, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Antônio da Cunha Cavalcante Neto, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Francisco José Costa Araújo, Hilda Wanderley Gomes, Jayme Gonçalves dos Santos, Kleber Rocha Ferreira Santos, Luciano Barbosa da Silva, Marcos Antonio Muniz Maciel, Regina Celli Lins de Oliveira, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 23 de setembro de 2020.

**Eng.º Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza**  
**Coordenador da CEEC**